PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Estado do Rio

Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DIONÍSIO PEDRO WAGNER, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Processo Licitatório Nº 70/2019, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 30/2019 com Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e que as 8 horas do dia 11 de outubro de 2019, na Sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima mencionado, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL para as Secretarias Municipais, conforme descrito na cláusula 1ª - Do objeto deste instrumento Convocatório.

1 - OBJETO:

A descrição do tipo e quantidade de lavagem a ser contratados, estão discriminados no Anexo I e no Modelo de Proposta – Anexo II, que são partes integrantes deste Edital.

2 - DO PREÇO:

O preço deverá ser informado pelo interessado, em moeda corrente nacional, por menor preço por item, bem como, o total da proposta, limitados aos preços constantes no anexo I; 2.1 Serão desclassificados os itens com valor ACIMA DOS PREÇOS MÁXIMOS estabelecidos pelo Município;

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, assinada em sua última folha, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS PREGÃO PRESENCIALN.º 30/2019 – SRP ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019 – SRP ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- <u>4.1</u> A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **4.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- <u>4.2</u> A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 4.1 <u>deverá ser apresentada fora dos</u> envelopes.
- 4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3**) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4**) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
- **b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1**) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2**) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **<u>4.4</u>** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- <u>4.5</u> A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, com a identificação do número do CRC do contador.

05 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- <u>5.1</u> No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- <u>5.2</u>- Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.
- <u>5.3</u> O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- **a**) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

OBSERVAÇÃO: Na mesma sessão serão recebidos os envelopes contendo propostas e documentos de habilitação, para todos os itens objeto desta licitação. Após, transcorrida a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, para cada item será declarada a empresa vencedora do item, passando para o julgamento dos itens subsequentes.

06 – DA PROPOSTA DE PREÇO

- <u>6.1</u> Proposta financeira, conforme modelo anexo II deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e sem rasuras, devendo ser apresentada com preços unitários para cada item e para o total global da proposta, objetos desta Licitação.
- <u>**6.2-**</u> A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo proprietário ou representante legal da Licitante.
- **6.3** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua recepção.
- <u>6.4</u> Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com valores unitários acima dos valores máximos estabelecidos pelo Município (anexo I).

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contração.

07 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A apreciação e julgamento das propostas e documentos terá início no dia, hora e local constantes no preâmbulo deste Edital, e será realizado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que levará em consideração o Menor Preço Unitário para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação.

Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo Menor Preço Unitário.

Está Licitação será processada e julgada com a observância do previsto na Lei Federal Nº 10.520/02 e o Decreto Municipal Nº 034/2011 com suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

- <u>7.1</u> Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- <u>7.2</u> Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- <u>7.3</u> No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- <u>7.4</u> Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- $\overline{7.5}$ A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos Itens 7.3 e 7.4.
- 7.5.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de até vinte (20) segundos para apresentar nova proposta.
- **7.6** − É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- <u>7.6.1</u> A diferença entre cada lance no <u>valor unitário</u> não poderá ser inferior a **1%(um por cento)** a proposta de menor valor.
- <u>7.7</u> Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 14 deste edital.
- <u>7.8</u> O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- <u>7.9</u> Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- <u>7.10</u> O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- <u>7.11</u> Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.
- <u>7.12</u> A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.13 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

- **b**) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **d**) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 6 deste edital:
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;
- f) apresentarem preços unitários acima dos preços máximos estabelecidos pelo Município.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- <u>7.15</u> Encerrada a sessão de lances, para cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.
- <u>7.15.1</u>-Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **7.16-** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora de cada item, objeto deste edital.
- **b**) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- <u>7.17</u>- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- <u>7.18</u>- O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- <u>7.19</u>- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- <u>7.20</u>- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

<u>7.21</u>- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

08 – DA HABILITAÇÃO

- **8.1** Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- **8.1.1-** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/02, conforme anexo III;

8.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

8.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- **b**) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da Licitante;
- d) prova de regularidade para a com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social CND/INSS;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.5 - DO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE

- a) Licença de Operação da Atividade;
- a.1) No caso da atividade não ser licenciada em nome da Licitante, a mesma deverá apresentar um documento de uso do estabelecimento;
- <u>8.1.6</u> Comprovação através de declaração de que o local de realização da atividade (objeto da licitação) está localizado até uma distância máxima de 04(quatro) quilômetros de distância da Secretaria de Obras;

- <u>8.2</u> A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- <u>8.2.1</u> O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **8.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **8.2.3** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **8.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alíena*a*, deste edital.
- <u>8.3</u> O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

- <u>9.1</u> Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.
- <u>9.2</u> Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- <u>9.3</u> Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- <u>10.1</u> Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- <u>10.2</u> Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

- <u>10.3</u> A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- <u>10.4 -</u> O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DOS PRAZOS

- <u>11.1</u> Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias corridos, convocará o adjudicatário para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.
- <u>11.2</u> O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.
- <u>11.3</u> O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e terá o prazo de 01(um) ano, podendo ter a sua vigência prorrogada de acordo entre as partes conforme Lei 8.666/93, sendo que os valores corrigidos pelo índice acumulado do IPCA do período.

12 - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

- <u>12.1</u>- O Município encaminhará os veículos e maquinário, para prestação do serviço, objeto da licitação dentro do prazo de vigência da licitação e de acordo com seu interesse e necessidade, solicitando a disponibilização de horário com um dia de antecedência.
- <u>12.1.1</u> O licitante vencedor deverá disponibilizar o serviço objeto da presente licitação em local apropriado, localizado a uma <u>distância máxima de 04(quatro)Km da sede da Secretaria de Obras</u>.
- <u>12.2</u>- Verificada a desconformidade dos serviços prestados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.
- 12.3- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 - DO PAGAMENTO

- **13.1** -O pagamento será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, no prazo de até dez (10) dias da entrega da mercadoria para essa Prefeitura Municipal e com a conferência da qualidade dos serviços.
- <u>13.2</u> Em todos os pagamentos, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura destacando-se, em local de fácil visualização, o número dos contatos de repasses e/ou Termo de Compromisso, bem como, o número do contrato e o número do Pregão.

14 - DAS PENALIDADES

- <u>14.1</u> Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- **b**) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- **d**) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g**) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- 14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- <u>14.3</u> Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- <u>15.1</u> Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação na Prefeitura Municipal, no endereço Rua ErvinoPetry, 100, ou pelo fone (054.3392.1082), de Segunda a Sextafeira, das 07h 30min às 11h 30min da 13h às 17h.
- <u>15.2</u> Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, encontrarse-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.
- **15.2.1**. Ficam cientes os licitantes de que a única forma de divulgação de atos relacionados a presente licitação será a página da Prefeitura(www.lagoa3cantos.rs.gov.br), no link publicações Editais de licitação.

- <u>15.3</u> Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- <u>15.4</u> Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* eos números de fax e telefone.
- <u>15.5</u> Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidos do município de Lagoa dos Três Cantos. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- <u>15.6</u> A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- <u>15.7</u> Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- <u>15.8</u> A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- <u>15.09</u> Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
- <u>15.10</u>- Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar a presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.
- <u>15.11</u> Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 26.09.2019.

SONEIDE MARIA SCHEFFEL SCHROEDER
Procuradora Jurídica – OAB – 53.637

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS COM VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS PELO MUNICÍPIO:

1.1 Os veículos abaixo descriminados deverão ser lavados da seguinte forma: lavagem externa completa (lataria, inclusive a parte de baixo e rodado); higienização interna completa (vidros, painéis, bancos, tapetes e carpetes, bagageiro etc.), em caso de veículo com caçamba, a mesma também deverá ser lavada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Objeto	Quantidade lavagens	Valor Máximo aceito R\$
01	Lavagem completa Fiat Ducato Ambulância – ITY- 1136	18	55,50
02	Lavagem completa Chevrolet Spin – Saúde – IVR-5945	24	30,95
03	Lavagem completa Chevrolet Classic – Saúde – IUW-5609	40	29,50
04	Lavagem completa Spin – Conselho Tutelar – IVL-1491	40	30,95
05	Lavagem completa Sprinter 17+1 –IYP- 6837	40	55,50
06	Lavagem completa VW Polo – IYQ-5312	40	25,50
07	Lavagem completa Sprinter 17+1 – IYU 7071	40	55,50
08	Lavagem completa Sprinter Ambulância – IYY-2537	40	55,50
09	Lavagem completa Fiat Siena – IVV 0172	26	24,50
10	Lavagem completa Fiat Mobi - Placa IXG 7795	40	25,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

	Object.		
Item	Objeto	Quantidade lavagens	Valor Máximo aceito R\$
11	Lavagem completa Micro Iveco Cityclass 70 cc 17 – IUW-1327	30	140,50
12	Lavagem simples (externa) Micro Iveco Cityclass 70 cc 17 - IUW-1327	30	120,50
13	Lavagem completa Micro Volkbus 15- 190 Senior Midi – IVO-4602	30	181,50
14	Lavagem simples (externa) Micro Volkbus 15-190 Senior Midi– IVO- 4602	30	150,20
15	Lavagem completa Fiat Doblo – IRL 8675	40	35,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AVIAÇÃO

Item	Objeto	Quantidade lavagens	Valor Máximo aceito R\$
16	Lavagem completa Patrolas (Huber Wargo10 DN 2244 Pat- 01 e Case Modelo 845B)	06	175,50
17	Lavagem completa Carregadeira (Michegan Modelo 55c)	08	140,50
18	Lavagem completa Retroescavadeira (Caterpilar 416E e Randon RK406)	12	180,20
19	Lavagem completa Caminhão toco (Ford Cargo 1722e) – IPG- 8369	08	160,20

20	Lavagem completa Caminhão truque M. Benz Atron 2729 – IVE- 2618	08	180,50
21	Lavagem completa Caminhão truque Volvo VM 270 – IVP-6300	08	180,50
22	Lavagem completa Caminhão Trator MB 1935 - J Z K - 1935	08	160,50
23	Lavagem completa Escavadeira hidráulica Case CX130	12	260,50
24	Lavagem completa Prancha 2 eixos - BWB - 2926	06	130,00
25	Lavagem completa Fiat Strada – IQQ-1005	24	26,00
26	Lavagem completa do Rolo compactador auto- propelido XCMG	06	165,50
27	Lavagem completa Chevrolet Classic – IUW-5613	24	29,50
28	Lavagem completa Caminhão Cargo 2429 – Placa IZL 1A65	08	160,50
29	Lavagem completa Caminhão Cargo 1119 – Placa IZN 7E70	08	160,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Item	Objeto	Quantidade lavagens	Valor Máximo aceito R\$
30	Lavagem completa distribuidor de adubo orgânico 60001 São José	06	80,50
31	Lavagem completa distribuidor de calcário 7,5TON	04	70,50
32	Lavagem completa da Carreta basculante 5TON	04	50,50
33	Lavagem completa Trator BM 100	06	70,50
34	Lavagem completa	06	60,00

Ī		Trator TL 75		
Ī	35	Lavagem completa	24	26,00
		VW Gol – IQQ-1101		

GABINETE PREFEITO

Item	Objeto	Quantidade lavagens	Valor Máximo aceito R\$
36	Lavagem completa	52	25,00
	Cruze – IUW-0701		

	/	/	
Assinatura e Carimbo			
	•••••	•••••	

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

> Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019 Ass. Apresentação de Proposta

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

- 1. que comprometo a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
- 2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta(60) dias;
- 3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições dos serviços exigidos;
- 4. que o preço por item dos serviços especificados no objeto do Pregão Presencial Nº 30/2019 com Registro de Preços é de:

OBS: Os veículos abaixo descriminados deverão ser lavados da seguinte forma: lavagem completa (lataria, inclusive a parte de baixo e rodado); higienização interna completa (vidros, painéis, bancos, tapetes e carpetes, bagageiro etc.), em caso de veículo com caçamba, a mesma também deverá ser lavada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Objeto	Quantidade lavagens	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Lavagem completa Fiat Ducato Ambulância – ITY- 1136	18		
02	Lavagem completa Chevrolet Spin – Saúde – IVR-5945	24		
03	Lavagem completa Chevrolet Classic – Saúde – IUW-5609	40		
04	Lavagem completa Spin – Conselho Tutelar – IVL-1491	40		
05	Lavagem completa Sprinter 17+1 –IYP- 6837	40		
06	Lavagem completa VW Polo – IYQ-5312	40		
07	Lavagem completa Sprinter 17+1 – IYU 7071	40		
08	Lavagem completa Sprinter Ambulância – IYY-2537	40		
09	Lavagem completa Fiat Siena – IVV 0172	26		
10	Lavagem completa Fiat Mobi - Placa IXG 7795	40		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Item	Objeto	Quantidade lavagens	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	Lavagem completa Micro Iveco Cityclass 70 cc 17 – IUW-1327	30		
12	Lavagem simples (externa) Micro Iveco Cityclass 70 cc 17 - IUW-1327	30		
13	Lavagem completa Micro Volkbus 15-	30		

	190 Senior Midi – IVO-4602		
14	Lavagem simples (externa) Micro Volkbus 15-190 Senior Midi– IVO- 4602	30	
15	Lavagem completa Fiat Doblo – IRL 8675	40	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AVIAÇÃO

Item	Objeto	Quantidade lavagens	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
16	Lavagem completa Patrolas (Huber Wargo10 DN 2244 Pat- 01 e Case Modelo 845B)	06		
17	Lavagem completa Carregadeira (Michegan Modelo 55c)	08		
18	Lavagem completa Retroescavadeira (Caterpilar 416E e Randon RK406)	12		
19	Lavagem completa Caminhão toco (Ford Cargo 1722e) – IPG- 8369	08		
20	Lavagem completa Caminhão truque M. Benz Atron 2729 – IVE- 2618	08		
21	Lavagem completa Caminhão truque Volvo VM 270 – IVP-6300	08		
22	Lavagem completa Caminhão Trator MB 1935 - J Z K - 1935	08		
23	Lavagem completa Escavadeira hidráulica Case CX130	12		
24	Lavagem completa Prancha 2 eixos - BWB - 2926	06		

25	Lavagem completa Fiat Strada – IQQ-1005	24	
26	Lavagem completa do Rolo compactador auto- propelido XCMG	06	
27	Lavagem completa Chevrolet Classic – IUW-5613	24	
28	Lavagem completa Caminhão Cargo 2429 - Placa	08	
29	Lavagem completa Caminhão Cargo 1119 – Placa IZN 7E70	08	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Item	Objeto	Quantidade	Valor	Valor Total
		lavagens	Unitário R\$	R\$
30	Lavagem completa distribuidor de adubo orgânico 60001 São José	06		
31	Lavagem completa distribuidor de calcário 7,5TON	04		
32	Lavagem completa da Carreta basculante 5TON	04		
33	Lavagem completa Trator BM 100	06		
34	Lavagem completa Trator TL 75	06		
35	Lavagem completa VW Gol – IQQ-1101	24		

GABINETE PREFEITO

0111	OIDE ELETE					
Item	Objeto	Quantidade lavagens	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$		
36	Lavagem completa Cruze – IUW-0701	52				

5.	que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital,
	e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta
	sem que assista qualquer direito indenizatório.

	Carimbo do CNPJ
Data:/	

Nome do Proponente Assinatura do Proponente
ANEXO III DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)
A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA , para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
de de 2019.
Assinatura e carimbo da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV (MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa		, ins	scrita no CC	C/CNPJ sob n
-	através do presente, credencia o(a) Sr(a)		
	dentidade nº,			
	Município de Lagoa dos Três Canto			
,	legistro de Preços, na qualidade d	·	_	·
	unciar-se em nome da empresa, be			
demais atos inerentes ao co			1 1	1
	••••		, de	, de 2019
	Representante L	egal		
	Firma RECONHE	CIDA		

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019 - SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

	, inscrita no CNPJ n°	, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr da Carteira de Identidade n°		portador (a)
da Carteira de Identidade nº	e do CPF n°	, DECLARA,
por seu representante legal infra-assinado para cui	mprimento do previsto no inc	iso VII do art. 4º da Lei nº
10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no		
Pregão Presencial nº 30/2019 - SRP, da Prefeitur		
expressamente que cumpre plenamente os requi epígrafe.	sitos de habilitação exigidos	s do Edital do Pregão em
	Local e data, _	dede 2019.
	i I d GWD	
Assinatura e	e carimbo do CNPJ	
Obs. Esta declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes (Proposta de Ilicitação.		
,		

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 PROCESSO Nº 70/2019

Que fazem entre	si, de um lado, o MU	NICÍPIO DE I	LAGOA DOS	TRÊS CAN	TOS/RS, P	essoa
Jurídica de Direito Públ	ico inscrita no CNPJ sol	b N° 94.704.27	7/0001-49, con	n sede à Rua	Ervino Petr	y, Nº
100, na cidade de Lag	goa dos Três Cantos/RS	S, neste ato re	presentada poi	r seu Prefeit	o Municipa	1, Sr.
DIONÍSIO PEDRO WA	AGNER, de ora em dia	nte simplesmer	nte denominado	de MUNIC	ÚPIO, e de	outro
lado a empresa		,	CNPJ N°		, tendo	como
endereço	– N°	na cio	dade de	/	(UF),	fone
– – em	ail:	, neste ato re	epresentada por	r	, CI	PF n°
	, RG	, residente	e domiciliado	na		–
N°,	na cidade de	/.	(UF,	doravante	denominado	de
CONTRATADA, media	inte as Cláusulas seguint	es:				

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO VALOR:

O Objeto da presente ata de registro de preços é a prestação de serviços de lavagem dos veículos e maquinário da frota municipal, da CONTRATADA para o MUNICÍPIO, conforme descrição na tabela abaixo e respectivos valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Objeto	Quantidade	Quantidade	Valor	Valor Total
		mínima de	máxima	Unitário	R\$
		lavagens	lavagens	R\$	
01	Lavagem completa	00	18		
	Fiat Ducato				
	Ambulância – ITY-				
	1136				
02	Lavagem completa	00	24		
	Chevrolet Spin –				
	Saúde – IVR-5945				
03	Lavagem completa	00	40		
	Chevrolet Classic –				
	Saúde – IUW-5609				
04	Lavagem completa	00	40		
	Spin – Conselho				
	Tutelar – IVL-1491				
05	Lavagem completa	00	40		
	Sprinter 17+1 –IYP-				
	6837				
06	Lavagem completa	00	40		

	VW Polo – IYQ-5312			
07	Lavagem completa Sprinter 17+1 – IYU 7071	00	40	
08	Lavagem completa Sprinter Ambulância – IYY-2537	00	40	
09	Lavagem completa Fiat Siena – IVV 0172	00	26	
10	Lavagem completa Fiat Mobi - Placa IXG 7795	00	40	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Item	Objeto	Quantidade mínima de lavagens	Quantidade máxima lavagens	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	Lavagem completa Micro Iveco Cityclass 70 cc 17 – IUW-1327	00	30		
12	Lavagem simples (externa) Micro Iveco Cityclass 70 cc 17 - IUW-1327	00	30		
13	Lavagem completa Micro Volkbus 15- 190 Senior Midi – IVO-4602	00	30		
14	Lavagem simples (externa) Micro Volkbus 15-190 Senior Midi– IVO- 4602	00	30		
15	Lavagem completa Fiat Doblo – IRL 8675	00	40		

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AVIAÇÃO

Item	Objeto	Quantidade mínima de lavagens	Quantidade máxima lavagens	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
16	Lavagem completa	00	06		
	Patrolas (Huber				
	Wargo10 DN 2244 Pat-				
	01 e Case Modelo 845B)				
17	Lavagem completa	00	08		

Modelo 55c)		Carregadeira (Michegan			
Retroescavadeira (Caterpilar 416E e Randon RK406)	10	Modelo 55c)			
Caterpilar 416E e Randon RK406	18		00	12	
Randon RK406 19					
19		` +			
Caminhão toco (Ford Cargo 1722e) = IPG-8369		,			
Cargo 1722e) - IPG-8369	19		00	08	
S369		· ·			
Description					
Caminhão truque M. Benz Atron 2729 – IVE-2618					
Benz Atron 2729 - IVE-2618	20		00	08	
2618					
Caminhão truque Volvo VM 270 – IVP-6300					
Caminhão truque Volvo					
VM 270 - IVP-6300 00	21		00	08	
22					
Caminhão Trator MB 1935 - J Z K - 1935					
1935 - J Z K - 1935 00 12	22	_	00	08	
23					
Escavadeira hidráulica Case CX130					
Case CX130	23		00	12	
24 Lavagem completa 00 06 Prancha 2 eixos - BWB - 2926 00 24 25 Lavagem completa Fiat Strada – IQQ-1005 00 24 26 Lavagem completa do Rolo compactador autopropelido XCMG 00 24 27 Lavagem completa Chevrolet Classic – IUW-5613 00 24 28 Lavagem completa Caminhão Cargo 2429 - Placa 00 08 29 Lavagem completa Caminhão Cargo 1119 – 00 08					
Prancha 2 eixos - BWB - 2926					
2926 2926 24 24 24 25 Lavagem completa Fiat Strada – IQQ-1005 26 Lavagem completa do Rolo compactador auto-propelido XCMG 27 Lavagem completa O0 24 Chevrolet Classic – IUW-5613 28 Lavagem completa Caminhão Cargo 2429 - Placa Caminhão Cargo 1119 – O0 O8 Caminhão Cargo 1119 – O0 O0 O8 Caminhão Cargo 1119 – O0 O0 O0 O0 O0 O0 O0	24		00	06	
25 Lavagem completa Fiat Strada – IQQ-1005 00 24 26 Lavagem completa do Rolo compactador autopropelido XCMG 00 06 27 Lavagem completa Chevrolet Classic – IUW-5613 00 24 28 Lavagem completa Caminhão Cargo 2429 - Placa 00 08 29 Lavagem completa Caminhão Cargo 1119 – 00 08					
Strada – IQQ-1005					
26 Lavagem completa do Rolo compactador auto- propelido XCMG 27 Lavagem completa Chevrolet Classic – IUW-5613 28 Lavagem completa Caminhão Cargo 2429 - Placa 29 Lavagem completa Caminhão Cargo 1119 – 00 08 08	25		00	24	
Rolo compactador autopropelido XCMG 27 Lavagem completa Chevrolet Classic — IUW-5613 28 Lavagem completa Caminhão Cargo 2429 - Placa 29 Lavagem completa Caminhão Cargo 1119 — Rolo compactador autopropelido 24 00 08 08		, ,			
propelido XCMG 27 Lavagem completa Chevrolet Classic – IUW-5613 28 Lavagem completa Caminhão Cargo 2429 - Placa 29 Lavagem completa Caminhão Cargo 1119 – 00 08 08	26	_	00	06	
27 Lavagem completa 00 24 Chevrolet Classic – IUW-5613 00 08 28 Lavagem completa 00 08 Caminhão Cargo 2429 - Placa 00 08 29 Lavagem completa 00 08 Caminhão Cargo 1119 - 00 08					
Chevrolet Classic — IUW-5613 28	27	 	00	24	
IUW-5613 00 08 28 Lavagem completa 00 08 Caminhão Cargo 2429 - Placa 00 08 29 Lavagem completa 00 08 Caminhão Cargo 1119 - 00 08	21		UU	24	
28 Lavagem completa 00 08 Caminhão Cargo 2429 - Placa 00 08 29 Lavagem completa 00 08 Caminhão Cargo 1119 -					
Caminhão Cargo 2429 - Placa 29 Lavagem completa Caminhão Cargo 1119 - 00 08	20		00	00	
Placa 29 Lavagem completa Caminhão Cargo 1119 – 00 08	28	_	UU	08	
29 Lavagem completa 00 08 Caminhão Cargo 1119 –					
Caminhão Cargo 1119 –	29		00	08	
			33		

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

	DECRETATION OF THE DESIGNATION OF THE PROPERTY				
Item	Objeto	Quantidade mínima de lavagens	Quantidade máxima lavagens	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
30	Lavagem completa	00	06		
	distribuidor de adubo				

	orgânico 60001 São			
	José			
31	Lavagem completa	00	04	
	distribuidor de calcário			
	7,5TON			
32	Lavagem completa da	00	04	
	Carreta basculante 5TON			
33	Lavagem completa	00	06	
	Trator BM 100			
34	Lavagem completa	00	06	
	Trator TL 75			
35	Lavagem completa	00	24	
	VW Gol – IQQ-1101			

GABINETE PREFEITO

Item	Objeto	Quantidade mínima de lavagens	Quantidade máxima lavagens	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
36	Lavagem completa	00	52		
	Cruze – IUW-0701				

70° / 1	1 D	h .	()	
LOTAL	geral RY	.	1	
1 Otal	201a1	D	\	

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados serão realizados pela contratada, conforme descrição no objeto do contrato, pela contratante, bem como na forma e quando por ela solicitada, tudo em conformidades com as condições do Processo nº 70/2019, Pregão Presencial nº 30/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado, após a execução dos serviços, mediante emissão da Nota Fiscal, num prazo de até 10(dez) dias.

A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como: banco, agência, conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA- DAS RESPONSABILIDADES:

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus com encargos sociais, previdenciário, tributos e licenças bem como as despesas referente ao material e a mão-de-obra empregada para a prestação dos serviços.

Parágrafo Único: O município fará retenção dos tributos passíveis sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E RESCISÃO:

O prazo do presente termo será de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, nos termos da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece desde já que a presente ata de registro de preços poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente termo tem por fundamento legal a Lei a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despensas decorrentes do Presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO:

O presente contrato será fiscalizado pelo Sr. NORBERTO SCHOELLKOPF, Secretário de Municipal de Obras.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- **9.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:
- **a**) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- **b**) executar o contrato com atraso injustificado: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **d**) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- <u>9.2</u> As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- <u>9.3</u> Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

pera/RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente
n o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de
Lagoa dos Três Cantos/RS,de de 2019
ONÍSIO PEDRO WAGNER nicípio - CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:
)